



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

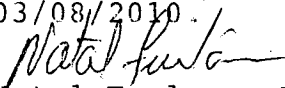
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR NATAL FURLAN, PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP.

- I. Na forma do art. 72 do Regimento Interno, defiro.
 - II. Providencie a secretaria as anotações de estilo.
- Piras, 03/08/2010.


Natal Furlan - Presidente

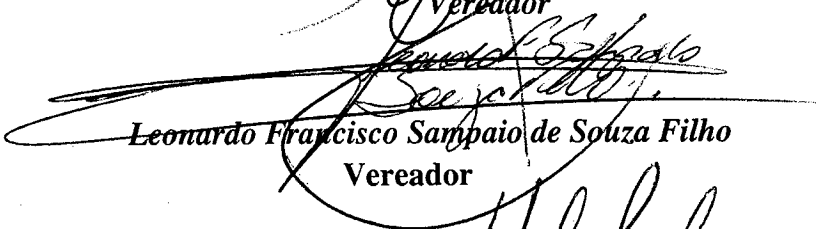
Os Vereadores subscritores, **requerem**, na forma do artigo 72 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2010, que visa alterar o artigo 8º da Lei Orgânica do Município, para melhores estudos.

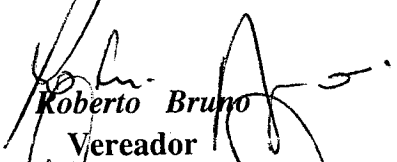
Pirassununga, 03 de agosto de 2010.



Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

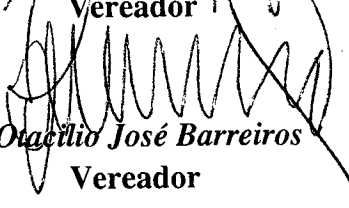

Antonio Carlos Duz
Vereador


Hilderaldo Luiz Sumaio
Vereador


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador


Roberto Bruno
Vereador


Natal Furlan
Vereador


Otacilio José Barreiros
Vereador


Paulo Eduardo Coetano Rosa
Vereador

AUSENTE

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

01610-Câmara Pirassununga-03/08/2010-07-01-20101073633008 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA Nº 01/2010

“Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

“Art 8º A Câmara de Vereadores reunir-se-á, em sessão legislativa anual e ordinária, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.” (NR)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 11, de 10 de setembro de 2009.

Pirassununga, 12 de julho de 2010.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador


Hilderaldo Luiz Sumaio
Vereador


Juliano Marquezelli
Vereador


Antonio Carlos Duz
Vereador


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador


Roberto Bruno
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

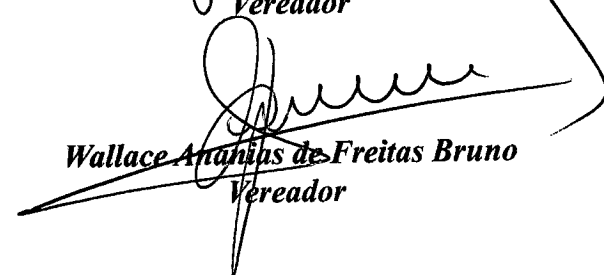
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




Natal Furlan
Vereador


Otacílio José Barreiros
Vereador


Paulo Eduardo/Caetano Rosa
Vereador


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A proposta visa adequar a redação do artigo 8º da Lei Orgânica do Município no que concerne ao período anual da sessão legislativa.

Como sabido, a Emenda Constitucional nº 50/2006 vedou o pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação para sessão legislativa extraordinária, afastando, sobremaneira, despesas com pagamentos de convocações no período de recesso parlamentar.

Esta Casa, de igual forma, consignou na legislação municipal, que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de parcela remuneratória em razão de sessão extraordinária realizada em período de recesso parlamentar.

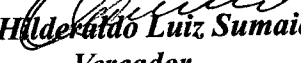
As Casas Legislativas, nas três esferas, inclui o mês de julho no recesso parlamentar, possibilitando neste período sejam realizados vários serviços administrativos e de organização dos trabalhos do legislativo, inclusive de ordem funcional para o escalonamento de férias.

Assim exposto, propomos que o período anual da sessão legislativa da Câmara Municipal de Pirassununga seja de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, como anteriormente se desenvolvia os trabalhos ordinários desta Casa.

Pirassununga, 12 de julho de 2010.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador


Antonio Carlos Duz
Vereador


Helderato Luiz Sumaio
Vereador


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Juliano Marquezelli
Vereador

Natal Furlan
Natal Furlan
Vereador

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador

Roberto Bruno
Vereador

Otacílio José Barreiros
Otacílio José Barreiros
Vereador

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010**, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz, Hilderaldo Luiz Sumaio, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Juliano Marquezelli, Roberto Bruno, Natal Furlan, Otacilio José Barreiros, Paulo Eduardo Caetano Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que **visa alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidente

SEM ASSINATURA

Otacilio José Barreiros

Relator

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010**, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz, Hilderaldo Luiz Sumaio, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Juliano Marquezelli, Roberto Bruno, Natal Furlan, Otacilio José Barreiros, Paulo Eduardo Caetano Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que **visa alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Duz
Relator

SEM ASSINATURA

Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010*, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz, Hilderaldo Luiz Sumaio, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Juliano Marquezelli, Roberto Bruno, Natal Furlan, Otacilio José Barreiros, Paulo Eduardo Caetano Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que *visa alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Duz
Presidente

SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

SEM ASSINATURA

Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010*, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz, Hilderaldo Luiz Sumaio, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Juliano Marquezelli, Roberto Bruno, Natal Furlan, Otacilio José Barreiros, Paulo Eduardo Caetano Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que *visa alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Presidente

SEM ASSINATURA

Otacilio José Barreiros

Relator

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010**, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz, Hilderaldo Luiz Sumaio, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Juliano Marquezelli, Roberto Bruno, Natal Furlan, Otacilio José Barreiros, Paulo Eduardo Caetano Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que **visa alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

SEM ASSINATURA

Almiro Sinotti

Presidente

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Relator

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010*, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz, Hilderaldo Luiz Sumaio, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Juliano Marquezelli, Roberto Bruno, Natal Furlan, Otacilio José Barreiros, Paulo Eduardo Caetano Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que *visa alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente

SEM ASSINATURA

Almiro Sinotti
Relator

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010*, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz, Hilderaldo Luiz Sumaio, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Juliano Marquezelli, Roberto Bruno, Natal Furlan, Otacilio José Barreiros, Paulo Eduardo Caetano Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que *visa alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões,

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

SEM ASSINATURA

Otacilio José Barreiros
Relator

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de julho de 2010.

A
Imprensa Oficial do Município
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 034/2010

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2010, altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município.

02 –
03 –
04 –
05 –
06 –
07 –
08 –
09 –
10 –

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação
as matérias constan-
tes deste mesmo.
Piras. 13/Jul/2010.

assinatura
Fabio Roberto Ferrari



Câmara Municipal de Pirassununga

Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Pirassununga:

Menu de Navegação

- [Página Inicial](#)
- [Contas Públicas](#)
- [Comissões](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Veredores](#)
- [Atas das Sessões](#)
- [Ordem do Dia](#)
- [Licitações](#)
- [Concurso Público](#)

Comunicados

Prestação de Contas - Exercício de 2009

Projeto de Lei Complementar nº 02/2010

[altera o Parcelamento do Solo]

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2010

[altera o artigo 8º da Lei Orgânica]

Convites

Audiência Pública Saúde - 2º Trimestre do ano de 2010

Data: 21/07/2010
Local: Câmara Municipal
Horário: 19 horas

Leis Municipais



LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



Código Tributário

Para visualizar os arquivos em PDF, você vai precisar do Acrobat Reader. Clique abaixo para instalar o programa:



Página Inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 20 horas

Quarta, 14 de Julho de 2010

Transmissão On Line

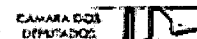
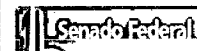
CÂMARA NET

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às segundas-feiras a partir das 20 horas.

Para assistir, utilize o Windows Media Player ou similar.



Links



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



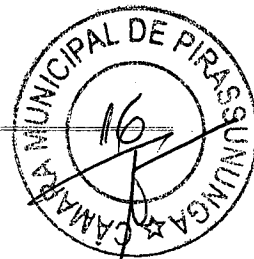
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



MEM. N° 041/2010

Pirassununga, 03 de agosto de 2010.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando o *MEM N° 034/2010*, que encaminhou para publicação na Imprensa Oficial do Município, o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010*, altera o art. 8° da LOM;

Considerando que referido Projeto foi retirado para melhores estudos.

Considerando que até a presente data não foi publicada a matéria;

Diante do exposto, solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria para cancelar a publicação do "*Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2010*, altera o art. 8° da LOM".

No ensejo, renovamos os cordiais cumprimentos.


Natal Furlan
Presidente

Ilustríssimo Senhor
FÁBIO ROBERTO FERRARI
Imprensa Oficial do Município
Prefeitura Municipal de
Pirassununga - SP



de local de exercício de atividade econômica, implicará na aplicação da multa de 500 (quinhentas) UFM's, além da interdição do estabelecimento." (NR)

§ 2º

- a) De 1 (um) a 2 (dois) focos – Infração Leve: 150 UFM's;
b) De 3 (três) a 4 (quatro) focos – Infração Média: 250 UFM's;
c) De 5 (cinco) a 6 (seis) focos – Infração Grave: 350 UFM's;
d) De 7 (sete) a mais focos – Infração Gravíssima: 500 UFM's." (NR)

Art. 3º O parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 3.155, de 30 de dezembro de 2002, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 12

Parágrafo único. O valor das multas (UFM) previstas nesta Lei será corrigido anualmente, pela variação anual do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Instituto de Pesquisas da Universidade de São Paulo, ou outro indexador que o substituir." (NR)

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal promover campanhas de esclarecimentos à população e divulgação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 30 (trinta) dias da data de sua publicação, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2010.

Natal Furlan

Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara de Vereadores do Município de Pirassununga comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2010, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz, Hilderaldo Luiz Sumaio, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Juliano Marquezelli, Roberto Bruno, Natal Furlan, Otacilio José Barreiros, Paulo Eduardo Caetano Rosa e Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa alterar o artigo 8º da Lei Orgânica do Município, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 30 (trinta) dias.

Pirassununga, 13 de julho de 2010.

Natal Furlan

Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA Nº 01/2010

"Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município".....

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

"Art 8º A Câmara de Vereadores reunir-se-á, em sessão legislativa anual e ordinária, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro." (NR)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 11, de 10 de setembro de 2009.

Pirassununga, 12 de julho de 2010.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Vereador

Antonio Carlos Duz

Vereador

Hilderaldo Luiz Sumaio

Vereador

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador

Juliano Marquezelli

Vereador

Roberto Bruno

Natal Furlan

Vereador

Otacilio José Barreiros

Vereador

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Vereador

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Vereador

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A proposta visa adequar a redação do artigo 8º da Lei Orgânica do Município no que concerne ao período anual da sessão legislativa.

Como sabido, a Emenda Constitucional nº 50/2006 vedou o pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação para sessão legislativa extraordinária, afastando, sobremaneira, despesas com pagamentos de convocações no período de recesso parlamentar.

Esta Casa, de igual forma, consignou na legislação municipal, que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de parcela remuneratória em razão de sessão extraordinária realizada em período de recesso parlamentar.

As Casas Legislativas, nas três esferas, inclui o mês de julho no recesso parlamentar, possibilitando neste período sejam realizados vários serviços administrativos e de organização dos trabalhos do legislativo, inclusive de ordem funcional para o escalonamento de férias.

Assim exposto, propomos que o período anual da sessão legislativa da Câmara Municipal de Pirassununga seja de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, como anteriormente se desenvolvia os trabalhos ordinários desta Casa.

Pirassununga, 12 de julho de 2010.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Vereador

Antonio Carlos Duz

Vereador

Hilderaldo Luiz Sumaio

Vereador

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador

Juliano Marquezelli

Vereador

Roberto Bruno

Vereador

Natal Furlan

Vereador

Otacilio José Barreiros

Vereador

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Vereador

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Vereador

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 02/2010

HOMOLOGO o certame licitatório do Convite nº 02/2010 e ADJUDICO o objeto para a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em elevador sem casa de máquina, modelo EEL 146994, consoante consta das Atas de Julgamentos lavradas em 7 de julho de 2010.

Pirassununga, 15 de julho de 2010.

Natal Furlan

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2010

Processo de Licitação nº 04/2010 - Convite nº 02/2010. Contrato nº 05/2010. Extrato de Contrato nº 05/2010. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. Valor: R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). Assinatura: 27 de julho de 2010. Objeto: Manutenção e Assistência Técnica em Elevador sem 'casa de máquina', modelo EEL 146994. Proponentes: 1 (um). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2010.

Pirassununga, 27 de julho de 2010.

Natal Furlan

Presidente